



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1.555 DE 07 DE OUTUBRO DE 1983.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 041 de 22 de dezembro de 1981, R E S O L V E :

Cessar os efeitos do Decreto nº 1.514 de 23 de setembro de 1983, que concedeu afastamento aos servidores TEOBALDO DE MONTICELLO PINTO VIANA, Secretário de Estado da Administração ELI AQUINO DE LEMES FELIZARDO, Diretora do Departamento de Recursos Humanos e ILZA CACULAKIS TRINDADE, Agente Administrativo, para deslocarem-se até a cidade de Brasília-DF, a fim de tratarem assuntos referentes a Progressão Funcional, no período de 26.09 a 01.10 do corrente ano. *L*


Jorge Teixeira de Oliveira
Governador

Publicado no Diário Oficial
nº 499 do dia 11/10/89
Fatima

GOVERNADORIA
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA



GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
Acompanha o Decreto nº 11.101/89

Esses os efeitos do Decreto nº 11.101/89
de 11 de outubro de 1989, que concede afastamento aos servidores
do Poder Judiciário do Estado de Rondônia para o exercício de
funções de natureza jurídica de Direito Administrativo, no âmbito
do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, em caráter temporário,
para o exercício de funções de natureza jurídica de Direito
Administrativo, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia,
conforme o disposto no artigo 1º do Decreto nº 11.101/89.

Governador